

LEI Nº 3.040/97

CONCEDE REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO - I.P.T.U. E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU, e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida remissão total de créditos tributários relativos ao **I.P.T.U. - Imposto Predial e Territorial Urbano**, referente aos lançamentos nos exercícios de 1994 e 1996, sobre o imóvel caracterizado pelo Lote 229, situado na Quadra 09 do Setor 10, da Planta Cadastral da cidade de Patrocínio, de propriedade do **Clube União Operário de Patrocínio**.

Art. 2º - Fica ainda, o **Clube União Operário de Patrocínio** isento do pagamento do **I.P.T.U.**, referente ao imóvel descrito no Artigo 1º também relativo ao exercício de 1997 e exercícios subsequentes.

Parágrafo Único - A presente isenção vigorará enquanto o **Clube União Operário de Patrocínio** for o único proprietário do imóvel, ficando cancelada caso o referido imóvel seja alienado ou transferido à terceiros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação

Patrocínio-MG., 30 de junho de 1997.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal